

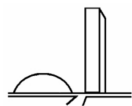
Data: 09/10/2019 Seq: 3

Matéria: MSF 47/2019 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

Descrição: Escolha do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Mailza Gomes	AC	PP	Votou
Marcio Bittar	AC	MDB	P-NRV
Sérgio Petecão	AC	PSD	P-NRV
Fernando Collor	AL	PROS	Votou
Renan Calheiros	AL	MDB	AP
Rodrigo Cunha	AL	PSDB	Votou
Eduardo Braga	AM	MDB	Votou
Omar Aziz	AM	PSD	Votou
Plínio Valério	AM	PSDB	Votou
Davi Alcolumbre	AP	DEM	LP
Lucas Barreto	AP	PSD	Votou
Randolfe Rodrigues	AP	REDE	P-NRV
Angelo Coronel	BA	PSD	AP
Jaques Wagner	BA	PT	Votou
Otto Alencar	BA	PSD	Votou
Cid Gomes	CE	PDT	AP
Eduardo Girão	CE	PODEMOS	Votou
Tasso Jereissati	CE	PSDB	Votou
Izalci Lucas	DF	PSDB	P-NRV
Leila Barros	DF	PSB	P-NRV
Reguffe	DF	PODEMOS	Votou
Fabiano Contarato	ES	REDE	Votou
Marcos do Val	ES	PODEMOS	P-NRV
Rose de Freitas	ES	PODEMOS	P-NRV
Jorge Kajuru	GO	CIDADANIA	AP
Luiz Carlos do Carmo	GO	MDB	Votou
Vanderlan Cardoso	GO	PP	P-NRV

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



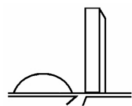
Data: 09/10/2019 Seq: 3

Matéria: MSF 47/2019 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

Descrição: Escolha do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Eliziane Gama	MA	CIDADANIA	Votou
Roberto Rocha	MA	PSDB	P-NRV
Weverton	MA	PDT	P-NRV
Antonio Anastasia	MG	PSDB	Presidente (art. 51 RISF)
Carlos Viana	MG	PSD	Votou
Rodrigo Pacheco	MG	DEM	Votou
Nelsinho Trad	MS	PSD	Votou
Simone Tebet	MS	MDB	Votou
Soraya Thronicke	MS	PSL	Votou
Jayme Campos	MT	DEM	Votou
Juíza Selma	MT	PODEMOS	AP
Wellington Fagundes	MT	PL	P-NRV
Jader Barbalho	PA	MDB	LS
Paulo Rocha	PA	PT	Votou
Zequinha Marinho	PA	PSC	Votou
Daniella Ribeiro	PB	PP	Votou
José Maranhão	PB	MDB	AP
Veneziano Vital do Rêgo	PB	PSB	Votou
Fernando Bezerra Coelho	PE	MDB	Votou
Humberto Costa	PE	PT	Votou
Jarbas Vasconcelos	PE	MDB	Votou
Ciro Nogueira	PI	PP	Votou
Elmano Férrer	PI	PODEMOS	Votou
Marcelo Castro	PI	MDB	P-NRV
Alvaro Dias	PR	PODEMOS	P-NRV
Flávio Arns	PR	REDE	Votou
Oriovisto Guimarães	PR	PODEMOS	Votou

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



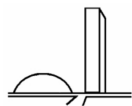
Data: 09/10/2019 Seq: 3

Matéria: MSF 47/2019 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

Descrição: Escolha do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Arolde de Oliveira	RJ	PSD	Votou
Flávio Bolsonaro	RJ	PSL	P-NRV
Romário	RJ	PODEMOS	AP
Jean-Paul Prates	RN	PT	Votou
Styvenson Valentim	RN	PODEMOS	Votou
Zenaide Maia	RN	PROS	Votou
Acir Gurgacz	RO	PDT	Votou
Confúcio Moura	RO	MDB	Votou
Marcos Rogério	RO	DEM	P-NRV
Chico Rodrigues	RR	DEM	Votou
Mecias de Jesus	RR	REPUBLICANOS	Votou
Telmário Mota	RR	PROS	P-NRV
Lasier Martins	RS	PODEMOS	Votou
Luis Carlos Heinze	RS	PP	Votou
Paulo Paim	RS	PT	P-NRV
Dário Berger	SC	MDB	P-NRV
Esperidião Amin	SC	PP	Votou
Jorginho Mello	SC	PL	Votou
Alessandro Vieira	SE	CIDADANIA	Votou
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	P-NRV
Rogério Carvalho	SE	PT	Votou
José Serra	SP	PSDB	Votou
Major Olimpio	SP	PSL	P-NRV
Mara Gabrilli	SP	PSDB	LS
Eduardo Gomes	TO	MDB	P-NRV
Irajá	TO	PSD	P-NRV
Kátia Abreu	TO	PDT	P-NRV

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7º-Licença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data:	09/10/2019	Seq:	3
Matéria:	MSF 47/2019	Ementa:	Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

Descrição: Escolha do Senhor LUÍS ANTONIO BALDUINO CARNEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Colômbia.

PRESENTES: 48

VOTO: SIM: 42 NÃO: 3 ABSTENÇÃO: 2 PRESIDENTE: 1 IMPEDIDOS: 0

RESULTADO: Aprovado